



01

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

DISPENSA 002/23

MODALIDADE/Nº. – DISPENSA Nº002/23
BASE LEGAL – Art. 24, Inc.II da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – GLOBAL
SETOR – CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SUPORTE GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE ÀS LEIS FEDERAIS 8666/93, 10.520/2002 E A LEI 14.133/2021, SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. ANÁLISE DE INDICADORES PARA MELHORIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS, QUE DESTE FICAM FAZENDO PARTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

CONTRATADO

LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.
CNPJ: 10.289.876/0001-53

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ASSESSORIA**

O Projeto de contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a nova lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos. Análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, foi desenvolvido pela Câmara Municipal de Nova Soure/Bahia.

Trata-se de Contratar empresa especializada para prestação de serviços técnico administrativa na área de licitações e contratos administrativos, e implantação de sistemática de rotina, com acompanhamento mensal em visitas periódicas no mês, abrangendo principalmente a área de Licitações e Contratos Administrativos.

ASSESSORIA EM LICITAÇÕES

A assessoria em licitações consiste na realização de todas as etapas da licitação pelos profissionais especializados da empresa vencedora junto com a comissão de Licitações como:

Gestão de cadastros: Gestão da documentação necessária para o cadastramento da empresa perante Câmara Municipal de Nova Soure, a atualização dos documentos comprovando a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômica financeira, regularidade fiscal, e outros dependendo da complexidade da licitação para o seu devido cadastramento durante a vigência do cadastro, e o Certificado de Registro Cadastral (CRC).

Informações sobre os processos licitatórios: modalidades de licitações, valores, empresa vencedora do certame, datas de publicações, homologações, e resultados licitações pertinentes ao objeto do ramo de atividade da empresa.

Análise do edital: analisar as devidas cláusulas de exame do documento de convocação, em busca de suas regularidades que possam dar o seu devido andamento a caráter competitivo da licitação.

Pedidos de esclarecimentos perante as empresas: solicitação de informações complementares para viabilizar apresentação de documentos e da melhor proposta para Câmara Municipal de Nova Soure.

Impugnação do edital: adoção das medidas legais cabíveis para retirar as partes que possam impugnar o devido processo licitatório.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

Gestão de documentos: controle da documentação necessária à habilitação na participação das licitações, auxílio no procedimento de acervo de atestados de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso nos órgãos competentes, inclusão dos documentos necessário no sistema do siga.

Acompanhamento presencial na sessão licitatória: atuação junto com a comissão de Licitação.

Representação perante o Tribunal de Contas: apresentação de defesas pedidos perante órgão de fiscalização visando regularidades na condução de processos licitatórios, buscando adequar o procedimento aos preceitos legais aplicáveis, juntamente com assessoria jurídica desta Câmara Municipal.

CONSULTORIA EM LICITAÇÕES

A Consultoria visa responder à necessidade da Câmara Municipal de Nova Soure, orientando e esclarecendo qualquer dúvida sobre o processo licitatório, evitando erros e riscos. A prestação de serviço da consultoria consiste em três módulos: a análise anterior à sessão pública, a orientação em todas as etapas do processo licitatório e medidas administrativas.

Análise anterior à sessão pública:

Analisar, o exame do edital visando as possíveis impugnações legais das empresas que adquirirem o edital, a análise de relatórios sobre a concorrência, a verificação da documentação necessária para a habilitação e a elaboração de propostas.

Orientação em todas as etapas:

A orientação sobre o produto ou serviço em todas as fases do processo licitatório, desde a análise do edital até o efetivo contrato a esta Casa Legislativa.

Medidas Administrativas:

A realização de medidas pontuais, administrativa, na busca da manutenção no processo licitatório ou na busca da inabilitação ou desclassificação das empresas que não se adequarem as cláusulas e anexos do respectivo Edital.

Nova Soure, BA, 30 de Janeiro de 2022.



04

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO CMNS Nº: 002/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Dispensa nº 002/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 02/01/2023

Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos. análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.000 – Câmara Municipal

ATIVIDADE: 01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que aos dois dias do mês de janeiro de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos. análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, no mês de janeiro de 2023, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujo serviços essenciais e continuo, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo de dispensa de licitação possui 53 páginas rubricadas e numeradas.


Servidor Responsável pelo Processo Administrativo

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro – 48.460-000
(75) 3437-2722 – Fax (75) 3437-2992



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

05

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Ao Excelentíssimo Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

OBJETO: contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

VALOR: A empresa: LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, apresentou o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) MENSAL, conforme documento em anexo.

JUSTIFICATIVA DA DESPESA: A Constituição Federal de 1988, no capítulo que trata das disposições gerais da Administração Pública, estabelece no Art. 37, inciso XXI que as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos específicos em lei, serão contratados mediante prévio processo de licitação pública. A despeito da regra geral acima tratada, a legislação brasileira, em determinados casos, faculta ao administrador Público a realização ou não do procedimento licitatório, haja vista razões de relevante interesse público e/ou outras circunstâncias expressamente contempladas pela lei como ensejadoras de dispensa ou de inexigibilidade. Nesse diapasão, haverá dispensa de licitação nos casos expressos nos incisos enumerados no Art. 24 da Lei nº 8.666/93 juntamente com o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018 entre eles o que trata de contratação de empresa para publicação oficial:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(Redação dada pela Lei nº 9.643, de 1998)

Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 2º, letra a

Em, 02 de janeiro de 2023.

☒ Defiro a

☐ Indefiro a

Encaminhe-se ao Setor Responsável para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

Em, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE LICITAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

Modalidade /tipo: Dispensa (art. 24, inciso II) e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 2º, letra a

BASE LEGAL: (art. 24, inciso II) e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 2º, letra a

FORMA DE PAGAMENTO: mensal

Dotações a serem utilizadas:

Órgão / Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

07

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Ao Srt^a. Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
CHEFE DO CONTROLE INTERNO

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

Valor global estimado da Contratação 01 (um) mês:.....R\$ 6.000,00


Silva Bonfim da Silva
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

ATESTO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto ao Orçamento Municipal para o exercício de 2023, informamos abaixo a(s) Dotação(ões) Orçamentárias para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

Órgão/Departamento	Classificação Orçamentária - Dotação
01.01 – Câmara Municipal	01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara
	3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

09

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo - DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INCISO II DA Lei Federal 8.666/93, identificado abaixo:

OBJETO DA LICITAÇÃO: contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 002/2023

Modalidade / Tipo: Dispensa

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 2º, letra a)

FORMA DE PAGAMENTO: GLOBAL

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Mesa Diretora



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

30

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a contratação de empresa prestadora de serviços de Assessoria e Consultoria Licitações e Contratos Administrativos, especializada na área de Assessoria e Consultoria em realização de Licitações e Contratos Administrativos, assim como na elaboração de peças e assessoramento na área precípua da Câmara Municipal de Nova Soure, tendo em vista as constantes mudanças na área de Licitações e contratos, Prestação de contas e etc..., a necessidade de orientação, assessoria e consultoria nas Licitações aos servidores públicos que atuam nas respectivas áreas e ao Presidente da Câmara Municipal, como a Câmara Municipal de Nova Soure necessita dos serviços técnicos profissionais especializados no ramo de assessoria e consultoria em Licitações e Contratos Administrativos, a continuidade dessa medida administrativa revela-se oportuna e conveniente para atender o interesse público do legislativo municipal, diante da falta de pessoal mais experiente e conhecimentos mais aprimorados, que escapam da trivialidade das atividades rotineiras e corriqueiras do dia-a-dia, mas dependem, fundamentalmente, de orientação e ensinamentos de maior qualificação, que só podem ser oferecidos por quem possui especialização decorra, também, de reconhecida experiência adquirida com desempenho anterior, estudos e outros requisitos necessários para confirmar a REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE PODER LEGISLATIVO Praça Nossa Senhora da Conceição, S/N, Nova Soure- Ba – Fone (075) 3437-2992 - 2792 – CEP. 48460-000 – Pará trabalho é essencial e adequado para atender os legítimos interesses desta Câmara Municipal de Nova Soure.

Referência:

Processo Administrativo n.º 002/2023

Objeto: contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

A razão desta dispensa justifica-se pelo exposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº. 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:
[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) e Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, art. 2º, letra a

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL


Bruna Leticia Santana Pimentel
Secretária


Francisco Jose de Oliveira
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Ao Sr. PEDRO NOVAIS RIBEIRO
Departamento Jurídico

Senhor,

Encaminho a Vossa Senhoria Processo de Dispensa n.º 002/2023, que versam sobre a contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos. análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e continuo *para exame e aprovação* nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Atenciosamente,

Nova Soure, 02 de janeiro de 2023.


Silva Bonfim da Silva
Presidente da CPL

PARECER JURÍDICO

A Câmara Municipal da cidade de Nova Soure-Bahia, vem por meio desta, nos questionar sobre a legalidade da dispensa de licitação, **objetivando a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E SUPORTE TÉCNICO AO SETOR DE LICITAÇÕES, SUPORTE GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, ANÁLISE DE INDICADORES, ETC...com a empresa LICITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES** pelo valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais).

A modalidade escolhida pela Câmara Municipal de Vereadores de Nova Soure – BA, é a dispensa de licitação, **em razão do valor**, nos termos do Art. 24, II, da Lei 8.666/93, razão pela qual, necessária a consulta em baila ao Setor Jurídico para analisar a legalidade desta contratação.

I – DA DISPENSA

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressaltados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e

alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. No caso dos autos, trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

"Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II (R\$ 17.600,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou

alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

O valor de R\$ 17.600,00 (*Dezessete mil e seiscentos reais*) foi inserido no ordenamento jurídico através do art. 2º. do Decreto nº. 9.412/2018 que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, o art. 38 apresenta a seguinte afirmativa:

”Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:”

3

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 e 38 da Lei nº 8.666/93.

II – DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E NÃO OCORRÊNCIA DE FRAGMENTAÇÃO

Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento,

previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

4

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra Contratação Direta sem Licitação, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que: “O parcelamento de despesa,

quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal” (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens”.

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada Licitações e Contratos – Orientações Básicas, Brasília:

“É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.”

“Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa.”
Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara.

5

“Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas”
Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara.

III – DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços entre empresas do mesmo ramo de atividade e em banco de preços, tendo a empresa **LICITEC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES com o valor global de R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**, apresentado o menor preço dentre as demais cotações praticadas no mercado e nos demais órgãos da Administração.

IV – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas, o que ocorreu nesta disputa. **Verifica-se claramente a presença de orçamentos junto a fornecedores e pesquisas em banco de preços.**

V – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

6

“Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de:

Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991);

Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e

Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos constantes dos autos.

VI – CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

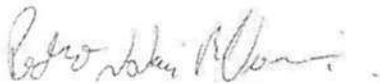
De acordo com as informações contidas no ofício do Presidente da Câmara Municipal de Nova Soure, o valor global desta é de **RS 6.000,00 (Seis mil reais)** e de acordo com o setor contábil, há recursos orçamentários disponíveis para tal aquisição nesta Casa Legislativa. Desse modo, cabe a dispensa de licitação, como já bem explicitada, de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente à aquisição/fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da presidência desta Casa optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise do Setor de Controle interno e da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de janeiro de 2023.

7



RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS

CNPJ n.º 18.360.292/0001-39

PEDRO NOVAIS RIBEIRO

ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR

OAB/BA 38.646



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

39

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

REFERÊNCIA:

Dispensa de Licitação n.º 002/2023 para contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos. análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, cujos serviços essenciais e contínuo, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa cujos serviços essenciais e contínuo, com base no Art. 24, inciso II da Lei Federal n.º. 8.666/93, conforme consta do Processo CMNS n.º 002/2023.

RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2023 PUBLIQUE-SE.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

20

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO

Eu, Ana Carla de Araujo Santos Oliveira, servidora da Câmara Municipal de Nova Soure, DECLARO para os devidos fins de direito que a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 002/2023 foi devidamente publicada fazendo-se valer o prescrito no § 3º do artigo 3º e no *caput* art. 4º da Lei nº. 8.666/93.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.


Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

ORÇAMENTO DE PREÇO PARA CÂMARA DE NOVA SOURE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SUPORTE GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE ÀS LEIS FEDERAIS 8666/93, 10.520/2002 E A NOVA LEI 14.133/2021, SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. ANÁLISE DE INDICADORES PARA MELHORIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS, QUE DESTE FICAM FAZENDO PARTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA E SUPORTE TÉCNICO, JUNTO A COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SUPORTE GERENCIAL, ELABORAÇÃO DE RELATORIOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, REFERENTE ÀS LEIS FEDERAIS 8666/93, 10.520/2002 E A NOVA LEI 14.133/2021, SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES AO SIGA, DIGITALIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS. ANÁLISE DE INDICADORES PARA MELHORIA E EFICÁCIA DOS SERVIÇOS, QUE DESTE FICAM FAZENDO PARTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	01	Mês	6.000,00	6.000,00
				V.TOTAL	R\$ 6.000,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA 02 / 01 / 2023


Assinatura

22

Relatório de Cotação

Relatório gerado no dia 29/12/2022 08:35:42 (IP: 186.226.104.42)
cotação rápida 4792

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
Prestação de serviços na realização de consultoria técnica incluindo treinamento de pessoal na área de licitação e contratos, consultoria a Controladoria e a Gestão Administrativa, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos desta prefeitura durante o exercício de financeiro e serviço de digitalização de documentação mensal										
1		R\$ 7.400,00	R\$ 6.583,33	R\$ 6.855,55	-	R\$ 6.855,55	1	Unidade	R\$ 6.855,55	
Preço ComprNet		Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA					Dispensa de Licitação Nº 17/2022		01/05/2022 00:00:00	R\$	7.400,00
Preço Público		Órgão Público				Identificação		Data Licitação	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICIPIO DE PIRANGI					00012722		31/10/2022 00:00:00	R\$	7.000,00
2	MUNICIPIO DE CICERO DANTAS/BA					44629		01/07/2022 08:00:00	R\$	6.166,66
Média dos Preços Obtidos: R\$									6.855,55	
Valor Global: R\$									6.855,55	

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de apoio a | R\$ 6.855,55

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de apoio a gestão pública, com	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.400,00

Órgão:	AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA	Data: 01/05/2022 00:00:00
Objeto:	Inscrição dos servidores Alice Macedo Ferreira, Ângela Regina Koçouski, Angélica Luisa Pinto Nogueira, Giampiero Cardoso Nargi e Thania Rodrigues Mariano na ação de capacitação aberta NOVA LEI DE	Modalidade: Dispensa de Licitação
Descrição:	INSCRIÇÃO DOS SERVIDORES ALICE MACEDO FERREIRA, ÂNGELA REGINA KOÇOUSKI, ANGÉLICA LUISA PINTO NOGUEIRA, GIAMPIERO	Identificação: Dispensa de Licitação Nº 17/2022
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade: 1.00
		Unidade: UNIDADE
		UF: DF

CNPJ Razão Social do Fornecedor Valor da Proposta Final
00.714.403/0001-00 ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA R\$ 7.400,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.000,00

Órgão:	MUNICIPIO DE PIRANGI	Data: 31/10/2022 00:00:00
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E APOIO ADMINISTRATIVO	Modalidade: DISPENSA
		Identificação: 00012722
		Lote/Item: 1 / 1
		Fonte: portal.pmpirangi.com.br:8079/transparentia/

EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DURANTE O
Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA
 ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Quantidade: 2,00
Unidade: SRV
UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.013.320/0001-72	A. A. ANTOGLIOU	R\$ 7.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) Z: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.166,66

Órgão:

Data: 01/07/2022 08:00:00

MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Objeto: Prestação de serviços na realização de consultoria técnica incluindo treinamento de pessoal na área de licitação e contratos, consultoria a Controladoria e a Gestão Administrativa, com ênfase na elaboração e

Identificação: 44629

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: licitane.com.br

Descrição: Prestação de serviço de assessoria e Consultoria na área de apoio à gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos

Quantidade: 12,00

Unidade: MÊS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.384.433/0001-08	ALMEIDA CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRE	R\$ 6.000,00
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 6.333,32

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

cotação rápida 4789

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de apoio a gestão pública	R\$ 6.166,66	R\$ 6.166,66	-	R\$ 6.166,66	1	Unidade	R\$ 6.166,66
Preço Público	Órgão Público	Identificação			Data Licitação		Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA	44629			01/07/2022 08:00:00		R\$	6.166,66

Média dos Preços Obtidos: R\$ 6.166,66

Valor Global: R\$ 6.166,66

Detalhamento dos Itens

Item 1: prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de apoio a g R\$ 6.166,66

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	prestação de serviço de assessoria e consultoria na área de apoio a gestão pública, com	0.

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 6.166,66

Órgão: MUNICÍPIO DE CÍCERO DANTAS/BA

Data: 01/07/2022 08:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

Identificação: 44629

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: licitane.com.br

Descrição: Prestação de serviço de assessoria e Consultoria na área de apoio a gestão pública, com ênfase na elaboração e acompanhamento dos processos administrativos incluindo treinamento de pessoal na área de licitação e contratos da Prefeitura Municipal de Cícero Dantas/BA.

Unidade: MÊS

UF: BA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.384.433/0001-08	ALMEIDA CONTABILIDADE, CONSULTORIA, ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI	R\$ 6.000,00
40.603.653/0001-80	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	R\$ 6.333,32

CNPJ: 13.647.854/0001-06
Responsável: SILAS SILVA DE SOUZA
Departamento: SETOR DE COMPRAS



Relatório de Cotação

cotação rápida 4790

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total		
1	assinatura - publicacao informatizada	R\$ 9.383,33	R\$ 7.000,00	R\$ 8.588,89	-	R\$ 8.588,89	1	Unidade	R\$ 8.588,89		
Preço ComprasilNet	Órgão Público					Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido	
1	MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS					Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022	01/11/2022 00:00:00		R\$ 7.390,00		
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO					Nº Pregão: 42/2022	01/04/2022 09:00:00		R\$ 11.376,67		
Preço Público	Órgão Público					Identificação	Data Licitação		Preço	Preço Corrigido	
1	MUNICÍPIO DE PIRANGI					00012722	31/10/2022 00:00:00		R\$ 7.000,00		
Média dos Preços Ofertados:									R\$ 8.588,89		

Valor Global: R\$ 8.588,89

Detalhamento dos Itens

Item 1: assinatura - publicacao informatizada		R\$ 8.588,89	
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	contratação de empresa para prestação de serviços informativos e de assessoria na área de		
Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 7.390,00	
Órgão:	MINISTÉRIO DA CIDADANIA/SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	Data:	01/11/2022 00:00:00
Objeto:	Contratação de empresa para prestação de serviços informativos e de assessoria na área de licitações e Contratos Administrativos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	Modalidade:	Inexigibilidade de Licitação
Descrição:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS E DE ASSESSORIA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E	Identificação:	Inexigibilidade de Licitação Nº 18/2022
		Lote/Item:	2 / 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	1,00
		Unidade:	UNIDADE
		UF:	DF
CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final	
06.781.069/0001-15	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A	R\$ 7.390,00	
Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais		R\$ 11.376,67	
Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	Data:	01/04/2022 09:00:00
Objeto:	A contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados consultoria e assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos, auxiliando na implementação da Nova	Modalidade:	Pregão Eletrônico
Descrição:	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e	Identificação:	Nº Pregão: 42/2022
		Lote/Item:	/ 1
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.gov.br
		Quantidade:	6,00
		Unidade:	UNIDADE

assessoria administrativa e gerencial na área de licitações e contratos,

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
37.548.445/0001-10	LSM CAPACITACAO E CONSULTORIA EM ADMINISTRACAO E AGRONOMIA LTDA	R\$	9.500,00
34.553.108/0001-23	ALBERTO BESSA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA	R\$	10.081,67
10.757.529/0001-08	MACIEL CONSULTORES S/S	R\$	11.128,33
09.667.044/0001-44	PAPYLLON CONSULTORIA LTDA	R\$	11.625,00
42.408.557/0001-06	DUMONT ASSESSORIA E SERVICOS GERAIS LTDA	R\$	11.700,00
20.634.231/0001-64	WELVIS DE OLIVEIRA SILVA	R\$	25.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 7.000,00

Órgão:

Data: 31/10/2022 00:00:00

MUNICIPIO DE PIRANGI

Modalidade: DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS DURANTE O

Identificação: 00012722

Lote/Item: 1 / 1

Fonte: portal.pmpirangi.com.br:8079/transparencia/

Descrição: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM COMPRAS PÚBLICAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Quantidade: 2,00

Unidade: SRV

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor		Valor da Proposta Final
32.013.320/0001-72	A A ANTOGLIOLI	R\$	7.000,00

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.289.876/0001-53 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/08/2008
NOME EMPRESARIAL EDEMIR ROMAO DOS SANTOS				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LICITEC COMERCIO E REPRESENTACOES				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R RUI BARBOSA		NÚMERO 213/A	COMPLEMENTO SALA	
CEP 48.400-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIBEIRA DO POMBAL		UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO xuxapombal@hotmail.com		TELEFONE (75) 3276-1937 / (75) 3276-1937		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/08/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****



07:55



4G

HABILITAÇÃO

Atualizada em: 24/10/2022 - 07:54:28

Verifique autenticidade do QR Code com o app Vão

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2473386989



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º 1º NOME E SOBRENOME

EDEMIR ROMAO DOS SANTOS

1ª HABILITAÇÃO

18/12/1997

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

21/07/1976, CRISOPOLIS, BA

4a DATA EMISSÃO

19/10/2022

4b VALIDADE

13/10/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

795575467 SSP BA

4d CPF

777.498.475-53

5 Nº REGISTRO

02758451471

9 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

AGENOR ROMAO DOS SANTOS

TEREZA MARIA DOS SANTOS



Edemir Romão dos Santos

7 ASSINATURA DO PORTADOR

Histórico da CNH

Remove



BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RIBEIRA DO POMBAL

Alvará

FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO

No: 52275

— 2023 —

NOME: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS - ME
CGA: 000.002.920/001-02 **CGA Anterior:** **CNPJ/CPF:** 10.289.876/0001-53
FANTASIA: LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 213/A - CENTRO
- RIBEIRA DO POMBAL - BA

CNAE PRINCIPAL:

CNAE TRIBUTÁRIO: 82.19-9/99 **PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIO**
DEMAIS CNAES:

Sujeito a Fiscalização Sanitária: NÃO ☒

Sujeito a Fiscalização Ambiental: NÃO

Data de Inscrição no Cadastro Municipal:

Hora de Funcionamento: 08:00 às 18:00

Emissão: 09/01/2023

Validade: 31/12/2023

Observações:

Keith Letícia C. de Santana
Diretora de Tributos
Portaria Nº 052/2021

* Manter em lugar visível.

13809397000109CARLOS





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS
CNPJ: 10.289.876/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:53 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2023.

Código de controle da certidão: **0A7E.9777.BAA4.BB8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.289.876/0001-53
Razão Social: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS
Endereço: RUA RUI BARBOSA 213/A SALA / CENTRO / RIBEIRA DO POMBAL / BA / 48400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/12/2022 a 14/01/2023

Certificação Número: 2022121602373009130037

Informação obtida em 18/12/2022 21:28:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20227099719

RAZÃO SOCIAL EDEMIR ROMAO DOS SANTOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 078.104.724 - BAIXADO	CNPJ 10.289.876/0001-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/12/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO POMBAL
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000900/2022

Emissão: 14/10/2022

Validade: 12/01/2023

EDEMIR ROMAO DOS SANTOS - ME

CGA: 000.002.926/001-02

CNPJ: 10.289.876/0001-53

CNAE: 82.19-9/99

RUA RUI BARBOSA, 213/A

CENTRO

48400000 - RIBEIRA DO POMBAL, BA



EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

Juliana Gomes de C. Deatas
Fiscal de Tributos
Mat. 4042

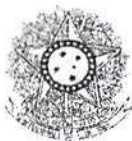
ESTA CERTIDÃO TERÁ VALIDADE - 90 (NOVENTA) DIAS.
QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Certidão emitida diretamente no setor. A assinatura do servidor perfeitamente identificado substitui qualquer outro tipo de validação.

Emissor: JULIANA



LOCAL:00220220000090000001732417



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.289.876/0001-53

Certidão nº: 31163551/2022

Expedição: 20/09/2022, às 10:25:51

Validade: 19/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEMIR ROMAO DOS SANTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.289.876/0001-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

ALUNO: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS

CPF: 777.498.475-53

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

- *Fases, Tipos, Modos e Modalidades*
- *Agentes Condutores das Licitações*
- *Contratação Eletrônica*
- *Orçamentação e Formação do Preço*
- *PMI, SRP, e Registro Cadastral*
- *Pré-Qualificação e Credenciamento*
- *Projeto Básico, Termo de Referência e Edital*
- *Julgamento das Propostas*
- *Contratos Administrativos II*
- *Compliance no Setor Público*
- *Transparência Pública*





DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro, na qualidade de representante legal da empresa UNYPÓS/UNYPÚBLICA – Eficiência Capacitação e Treinamento Profissional Eireli - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.329.884/0001-41, com sede na Rua Desembargador Clotário Portugal, 39, Centro, Curitiba-PR, que as informações contidas no certificado curso livre **Licitações Públicas à Luz da Lei 14.133/21** com carga horária total de **135 horas** são VERDADEIRAS e AUTÊNTICAS, sendo assim, assinadas eletronicamente neste documento.

E que **Edemir Romão dos Santos**, portador do CPF: **777.498.475-53** concluiu com êxito a totalidade das horas em 10/08/2022, com êxito, nesta instituição.

Curitiba, 24 de agosto de 2022.



Unypós / Unypública
CNPJ: 28.329.884/0001-41



CERTIFICADO

effecti
e experience
2021

TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Um novo *marco* nas
contratações públicas

Edemir Romão Dos Santos

Participou do evento **Effecti Experience 2021**, realizado pela **Effecti Tecnologia para Licitantes** nos dias 16, 17 e 18 de novembro de 2021 no formato online, totalizando 16 horas.

22/11/2021



Fernando Salla
Diretor Executivo da Effecti



Everton Porath
Diretor de Operações da Effecti





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/12/2022

006110421

38

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CÍVEIS - PESSOA JURIDICA - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006110421

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, portador do CNPJ: 10.289.876/0001-53, estabelecida na Rua rui barbosa, 213, casa, CEP: 48400-000, Ribeira Do Pombal - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 006110421

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

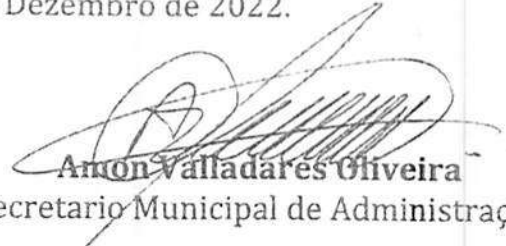
Por solicitação da parte interessada, atesto que nos exatos termos e sob as penas da Lei nº 8.666/93, para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que a empresa **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.289.876/0001-53, com Sede na Av. Tancredo Neves, nº 2421, Centro Empresarial Redenção, Sala 607, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP: 41.820-021, Forneceu os produtos especificados no prazo de entrega estabelecido na **Contrato Nº 026/2021 com vigência de 08 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, Pregão Presencial Nº 001/2021**, destinados à atender as necessidades das Secretarias deste Município de Olindina, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais Anexos.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, junto à comissão de licitação deste município.

Atestamos que tal prestação de serviços foi executada satisfatoriamente, sendo a referida empresa cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Sem mais para o momento.

Olindina/BA, 27 de Dezembro de 2022.


Amon Valladares Oliveira
Secretario Municipal de Administração





Prefeitura Municipal de Olindina - Bahia

Quinta-feira, 21 de Janeiro de 2021 - Pag.7 - Ano IX - Nº 14



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLINDINA
CNPJ - 13.647.854/0001-06

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATADA: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS – ME.

CNPJ: 10.289.876/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a Comissão de Licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, serviços de informações ao SIGA com inclusão dos processos licitatórios realizados a cada mês no sistema, por técnicos especializados, com o período mínimo de 32 horas semanais.

VIGÊNCIA: De 05.01.2021 à 05.02.2021.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 03 – 2.003 – 3.3.90.34.00 – 33.90.35-00 - Fonte de Recursos: 0100000.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

AMPARO LEGAL: Lei Nº 8.666/93.

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 003/2021.

DATA DO CONTRATO: 05.01.2021.

Olindina - BA, 05 de janeiro de 2021.

Amon Valladares Oliveira
Secretário de Administração
Dec. Nº 002/2021

Praça Antonio Borges de Santana, s/n – Telefax: (075) 3436-1181/1182
CEP 48.470.000 – Olindina- Bahia



Este documento está disponibilizado no site www.olindina.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Imprensa Oficial



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS

CPF/CNPJ: 10.289.876/0001-53

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O Sistema CGU-PJ consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:13:52 do dia 29/12/2022 , com validade até o dia 28/01/2023.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FGaGLSm7FZlFEhHNGwn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



42

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 00061248

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 29/12/2022, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

Razão Social: Edemir Romão dos Santos
CNPJ: 10.289.876/0001-53
Endereço: Rua Rui Barbosa, 213, casa

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar em contato com o SEDEC através do e-mail sedec@tjba.jus.br.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



43

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom left area of the page.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA
SECRETARIA DE TRABALHO
Coordenação-Geral de Recursos

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: EDEMIR ROMAO DOS SANTOS

INSCRIÇÃO: 10.289.876/0001-53

DATA E HORA DA EMISSÃO: 29/12/2022, às 11:13:04, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: B85PVCYV2X

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/12/2022

006110426

45

CERTIDÃO ESTADUAL
CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006110426

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, portador do CNPJ: 10.289.876/0001-53, estabelecida na Rua rui barbosa, 213, casa, CEP: 48400-000, Ribeira Do Pombal - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 006110426



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

29/12/2022

006110430

46

CERTIDÃO ESTADUAL
INSOLVÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU

CERTIDÃO Nº: 006110430

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<http://esaj.tjba.jus.br/sco/abrirConferencia.do>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores a data de 29/12/2022, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, portador do CNPJ: 10.289.876/0001-53, estabelecida na Rua rui barbosa, 213, casa, CEP: 48400-000, Ribeira Do Pombal - BA. *****

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário. A presente certidão abrange pesquisa no banco de dados pelo período de 20 (vinte) anos.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quinta-feira, 29 de dezembro de 2022.

PEDIDO Nº: 006110430



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

46

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDUCAÇÃO

Em face do parecer supra, tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades legais, Homologo e Adjudico, autorizando a contratação e a emissão do competente empenho em favor da empresa **LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**.

Nova Soure - Ba, em 02 de janeiro de 2023.


Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

47

PROCESSO CMNS Nº. 002/2023
DISPENSA Nº 002/2023

CONTRATO Nº 002 /2023

*CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA SOURE E A EMPRESA:
LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES*

Contrato celebrado entre a Câmara de NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, neste Município, representado neste ato pelo Senhor **Barimar do Nascimento**, CPF nº 536.527.115-72, brasileiro, residente e domiciliado, Nova Soure — Bahia Presidente, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, situada a, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.876/0001-53, aqui representada pelo Representante Legal Sr(a). **EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS**, inscrito no cadastro de pessoa física CPF sob o Nº 777.498.475-53 e RG nº 07.955.754-67 -SSP-BA, doravante denominada CONTRATADA, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira — Do objeto. O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Processo Administrativo nº 002/2023, Dispensa de Licitação 002/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2004 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Do Objeto

1.1 contratação de empresa, prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

CLÁUSULA SEGUNDA — Do Regime de Execução

2.1. O regime de execução do objeto ora pactuado é o da empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA — Do Preço

3.1. O preço pactuado pela CONTRATANTE e CONTRATADA para a execução completa dos serviços, compreendendo do início ao final deste, é no valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA — Das Condições de Pagamento

4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global para 01 (um) mês de R\$ R\$6.000,00 (seis mil reais), através de debito em conta ou cheque nominativo, logo após a emissão da nota fiscal atestada pelo setor responsável.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

48

4.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais ou legais, nem implicará na aceitação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CLÁUSULA QUINTA — Dos critérios de reajustamento e atualização monetária.

5.1. Os preços contratados não poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Os preços contratados não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA — Da vigência, prazo de início, de conclusão e entrega

6.1. O presente acordo terá vigência no mês de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

6.2. Os serviços terão início previsto para o dia 02 de janeiro, encerrando-se em 31 de janeiro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA — Do crédito pelo qual correrá a despesa

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato, correrão à conta de dotação própria, no orçamento vigente da CONTRATANTE, a saber:

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

CLÁUSULA OITAVA — Das garantias

8.1. A critério da administração, não houve solicitação de garantia neste contrato.

CLÁUSULA NONA — Dos direitos e das responsabilidades/obrigações das partes

9.1. As partes têm direito e a responsabilidade de manter, durante todo o período de vigência do contrato o equilíbrio econômico financeiro da época da contratação.

9.2. A Contratante tem o direito de alterar unilateralmente o presente contrato com vistas ao atendimento do interesse público.

9.3. A Contratante tem a obrigação de comunicar oficialmente à contratada qualquer modificação no contrato; com antecedência de 48 horas.

9.4. As partes têm a obrigação de realizar termo aditivo motivado por qualquer alteração no contrato.

9.5. A Contratada tem a obrigação de comunicar oficialmente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, a intenção de rescindir este contrato, a qual se dará por meio de termo rescisório assinada por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA — Das penalidades cabíveis e das multas

10.1. À particular contratada, se inadimplente, serão aplicadas as penalidades contidas no art. 87 da Lei 8666/93.

10.2. As partes estão sujeitas a cumprir este contrato de forma legal e integral, ficando as mesmas na obrigação de pagar multa de 25% (vinte e cinco) por cento do valor deste contrato como indenização no caso de inadimplência de qualquer cláusula deste contrato.

10.3. O pagamento de valores referentes a multa será efetuada imediatamente, ou facultada a Administração efetuar o respectivo desconto nas faturas a serem pagas a CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Das obrigações da contratada

11.1. Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constituem obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:



49

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

11.2. Executar os serviços contratados dentro das técnicas adequadas às Leis vigentes, cumprindo integralmente os cuidados quanto a prevenção de acidentes de trabalho.

11.3. Atender a todas as despesas decorrentes de assistência médica do seu pessoal, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes.

11.4. Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Câmara Municipal, cumprindo as exigências da mesma.

11.5. Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

11.6. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93.

11.7. Manter durante toda execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

11.8. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Das obrigações da contratante

12.1. Disponibilizar as informações necessárias à plena execução dos serviços.

12.2. Disponibilizar uma sala devidamente climatizada, com computador e internet para a perfeita execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos casos de rescisão

13.1. A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente, antes do prazo previsto, por inadimplemento contratual ou para atender ao interesse público, tudo nos termos da legislação em vigor.

13.2. O presente Acordo poderá igualmente ser rescindido por mútuo consentimento das partes, sem interpelação judicial, desde que haja pré-aviso, por escrito, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

13.3. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, mediante caracterização formal do(s) seu(s) motivo(s), conforme estabelecido(s) nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13.4. O término do contrato fora da sua previsão será formalizado através de celebração do termo de encerramento, e que as partes CONTRATANTES darão mútua, plena, geral e irrevogável quitação de todos os direitos e obrigações contratuais, salvo os que, por disposição de Lei, ou deste instrumento, vigorarem além da data do seu encerramento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Da vinculação à Dispensa de licitação

14.1. O presente Contrato se vincula ao Processo de Dispensa de Licitação nº 002/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Da Legislação aplicável à Execução do Contrato e Especialmente aos Casos Omissos

15.1. O presente Contrato é regido pela Lei nº 8666/93 e modificações posteriores. Nos casos e situações omissas neste termo, aplica-se o que, para o caso específico, estabelecer a legislação federal, seguindo-se a melhor doutrina e jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Das Disposições Gerais



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

50

16.1. A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA, às suas custas, seus empregados, equipamentos e material necessário de modo a proporcionar uma boa execução dos serviços;

16.2. A CONTRATADA, obriga-se a realizar os serviços ora pactuados nos termos estabelecidos pela Câmara Municipal;

16.3. A CONTRATADA implementará as sugestões e determinações da CONTRATANTE sempre com objetivo de melhor atender ao interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA SESÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Fica responsável por este contrato o Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Sr^a Silvia Bonfim da Silva.

17.1.1. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por Inspeccionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

17.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

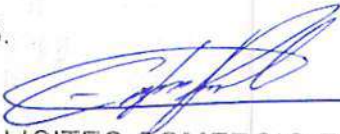
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Do Foro

18.1. Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste contrato, os Contratantes elegem foro da comarca da Contratante como o único competente para tanto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam seus jurídicos legais efeitos.

Nova Soure - BA, 02 de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Nova Soure
CONTRATANTE
Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara


LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES
CONTRATADO


Fiscal do Contrato
Sr^a Ana Carla de Araujo Santos Oliveira


Suplente do Fiscal do Contrato
Sr^a Silvia Bonfim da Silva

TESTEMUNHAS:

Nome: Alexsandra de Jesus Muniz
CPF: 001749565-25

Nome: Maria Rosângela da C Reis
CPF: 859.940.205-67



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023**CONTRATADA: EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS.****CNPJ: 10.289.876/0001-53**

OBJETO: Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio.

VIGÊNCIA: 02/01/2023 a 31/01/2023.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

0101- Câmara Municipal

01.031.0010.2.001 – Gestão e Desenv. das Ações da Câmara

3.3.90.35.00 – Serviços de Consultorias

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8666/93**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 002/2023.**DATA DO CONTRATO:** 02.01.2023.

Nova Soure - BA, 23 de janeiro de 2023.

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

Barimar do Nascimento

Presidente da CMS





Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Segunda-feira, 23 de Janeiro de 2023 - Pag.5 - Ano XI - Nº 79

**ESTADO DA BAHIA**
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

O Presidente da Casa Legislativa da Cidade de Nova Soure, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer da Comissão Permanente de Licitações, em concordância com o que determina a Lei 8.666/93.

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR o processo de Dispensa Nº. 002/2023, Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio, declaramos como vencedor (a), por oferecer o menor preço, a empresa LICITEC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.289.876/0001-53, Valor global de R\$6.000,00 (seis mil reais). **Portanto**, atendendo aos interesses dessa Prefeitura, conforme a Lei 8.666/93.

Nova Soure/BA, 02 de janeiro de 2023.

Barimar do Nascimento
Presidente da Câmara

Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro - 48.460-000
(75) 3437-2722 - Fax (75) 3437-2992
Site: www.cmnovasoure.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EXTRATO DE RESULTADO FINAL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONTRATO Nº 002/2023.

O presidente da CPL juntamente com sua equipe de licitação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Dispensa nº 002/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, CONTRATO Nº 002/2023:**

PROCESSO LICITATÓRIO – DISPENSA 002/2023 – objeto Contratação de empresa prestações de serviços especializados de assessoria e consultoria e suporte técnico, junto a comissão de licitação, suporte gerencial, elaboração de relatórios de manutenção corretiva e preventiva, referente às leis federais 8666/93, 10.520/2002 e a lei 14.133/2021, serviços de informações ao siga, digitalização dos documentos, análise de indicadores para melhoria e eficácia dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos, junto à comissão permanente de licitação, pregoeiro e equipe de apoio. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/01/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/01/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/01/2023 – PRAZO FINAL: 31 de janeiro de 2023.**

CONTRATANTE:

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

CONTRATADA:

EDEMIR ROMÃO DOS SANTOS, inscrita sob o CNPJ/MF: 10.289.876/0001-53; vencedor com Valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Publique-se. Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado da dispensa de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 23 de janeiro de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira
Chefe do Controle Interno

